

LEI MUNICIPAL Nº. 144 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de **2015**, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR– R\$
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Frutal/MG	60.000,00
Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção” Itapagipe/MG	10.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –Itapagipe/MG	10.000,00
Associação Obras Sociais Chico Xavier – Itapagipe/MG	5.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto/SP	15.000,00
Fundação Pio XII – Barretos/SP	15.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe/MG	60.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe/MG	400.000,00
Casa de Jerônimo – Associação de Apoio e Assistência – Uberaba/MG	24.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra – Itapagipe/MG	5.000,00
SUB -TOTAL	604.000,00
Contribuições a EMATER – MG	103.000,00
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios)	10.000,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	8.200,00
Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG	36.000,00
Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH	5.000,00
TOTAL	766.200,00

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao **Prefeito Municipal**, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica o **Setor de Convênio e Prestação de Contas**, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta **Lei** correrão por conta de dotações no **Orçamento 2015**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta **Lei** em vigor em **1º de janeiro de 2015**.

Itapagipe/MG, 06 de agosto de 2014.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento